



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Apresentação: 31/05/2021 09:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 7/2021

RLP n.1

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 7, DE 2021

RELATÓRIO PRÉVIO

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), ato de fiscalização e controle no Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná, nos concursos prestados à empresa Itaipu Binacional, concursos vestibulares da própria mantenedora e os recentes adiamentos do Concursos para Polícia Civil do Paraná e Polícia Militar do Paraná.

Autor: Deputado Filipe Barros

Relator: Deputado Jorge Solla

I – DA SOLICITAÇÃO DA PFC

O Senhor Deputado Filipe Barros, com base no art. 100, § 1º, combinado com o art. 24, X, art. 60, II e art. 61, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e no art. 71, IV, VII e VIII, da Constituição Federal, apresentou à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados a Proposta de Fiscalização e Controle nº 7, de 2021, no sentido de que seja realizado, com o auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU, ato de fiscalização e controle referente aos sucessivos adiamentos de provas de concurso realizadas pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná nos concursos prestados à empresa Itaipu Binacional, concursos vestibulares da própria mantenedora e os recentes adiamentos dos Concursos para Polícia Civil do Paraná e Polícia Militar do Paraná.



* C D 2 1 6 4 7 7 7 1 8 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Apresentação: 31/05/2021 09:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 7/2021

RLP n.1

II – DA COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O artigo 32, XI, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados ampara a competência desta Comissão neste assunto, pois determina que constitui sua atribuição “acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, sem prejuízo do exame por parte das demais Comissões nas áreas das respectivas competências e em articulação com a Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição Federal”.

III – DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

Este Relator não considera oportuna e conveniente a implementação da PFC nº 7/2021, na qual o autor pretende averiguar os “sucessivos adiamentos de provas de concurso realizadas pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná nos concursos prestados à empresa Itaipu Binacional, concursos vestibulares da própria mantenedora e os recentes adiamentos do Concursos para Polícia Civil do Paraná e Polícia Militar do Paraná”.

Diante das denúncias constantes da presente PFC, este Relator colheu informações junto ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – NC/UFPR acerca da organização, do adiamento das provas e das providências tomadas em decorrência da remarcação das mencionadas provas referentes aos concursos de Itaipu Binacional, Polícia Civil e Polícia Militar do Estado do Paraná.

Passa-se, a seguir, ao relato das informações colhidas.

SOBRE O CONCURSO DE ITAIPÚ BINACIONAL

No tocante ao Concurso para Itaipu Binacional, o comprovante de ensalamento para o Teste de Aptidão Física – TAF, apenas para o cargo de Agente de Segurança, realizado em 01 e 02 de fevereiro de 2020, foi publicado com horário idêntico para a



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216477718800>



* C D 2 1 6 4 7 7 1 8 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Apresentação: 31/05/2021 09:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 7/2021

RLP n.1

entrada dos candidatos e fechamento dos portões. Em face desse fato, com a preocupação de condições isonômicas aos candidatos, e em acordo com Itaipu Binacional, houve a anulação do Teste de Aptidão Física - TAF aplicado em 01 e 02 de fevereiro de 2020 nas cidades de Curitiba e Foz do Iguaçu, reconvocando os candidatos classificados para essa fase que não tenham sido eliminados por ausência nos dias 01 e 02 de fevereiro, para realização do TAF em nova data.

Tal intercorrência ocorreu apenas para o cargo de Agente de Segurança, e não prejudicou a publicação dos resultados finais para todos os cargos, que ocorreram nos meses de fevereiro e março de 2020, finalizando assim o concurso.

SOBRE O CONTRATO E A DATA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

Na data de 12 de março de 2020 foi celebrado o Contrato n. 0110/2020 - GMS 0394/2020 entre a Secretaria de Segurança do Estado do Paraná (SESP) e a Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio da Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura (FUNPAR), para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de Concurso Público para preenchimento de 50 vagas na classe inicial para o cargo de Delegado de Polícia, 300 vagas para o cargo de Investigador de Polícia e 50 vagas para o cargo de Papiloscopista, todas do quadro próprio de pessoal do Departamento da Polícia Civil do Paraná, além de formação de cadastro de reserva, pelo período de validade do certame, para eventual preenchimento de outras vagas mediante autorização governamental.

A cláusula 6.3 estabelece como responsável pela gestão do referido contrato, por parte da SESP, o Delegado Fábio Renato Amaro Junior, Presidente da Comissão de Concurso, cujas atribuições são definidas no art. 72 do Decreto Estadual n. 4.993/2016, e o Delegado Valderes Luiz Scalco, como fiscal do contrato, cujas atribuições são definidas nos art. 73 e 74 do referido Decreto. Ainda nessa esteira, vale ressaltar o disposto na cláusula 6.4 do contrato:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

As normas, bem como o cronograma do concurso público, foram estabelecidas pelo Edital 002/2020 - Polícia Civil do Estado do Paraná. De acordo com o cronograma inicial, a Prova Preambular Objetiva deveria ocorrer na data de 26/07/2020. Entretanto, com o avanço da pandemia causada pela Covid-19, a prova foi adiada, de acordo com o Edital 06/2020 - Polícia Civil do Estado do Paraná, e remarcada para a data de 21/02/2021 conforme Edital 16/2021 - Polícia Civil do Estado do Paraná. Tais trâmites constam do Processo nº 17.214.940-5.

SOBRE OS FATOS QUE CULMINARAM COM O ADIAMENTO DA PROVA EM 21/02/2021

Para a realização do Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Paraná, não se pode desconsiderar as adversidades trazidas pela pandemia causada pela Covid-19. A necessidade de se respeitar o distanciamento social entre os candidatos fez com que o número de escolas necessárias para a realização do concurso fosse mais que dobrado, comparativamente a uma situação em que não houvesse pandemia.

Homologadas as inscrições, observou-se que o contingente de candidatos alcançou a casa dos 106.506 inscritos, que deveriam realizar a prova exclusivamente na cidade de Curitiba, conforme cláusula 7.2 do Contrato n. 0110/2020 - GMS 0394/2020:

7.12 O concurso público em todas as fases será realizado no município de Curitiba, em data estipulada no Edital.

Vale ressaltar que o processo de busca pelos locais acontece somente após se ter definida a data para as provas, justamente porque a definição dos locais depende da disponibilidade de escolas e instituições parceiras.

Nesse cenário, devido às condições de pandemia e às restrições sociais, a quantidade de locais para acomodação dos 106.506 candidatos, corresponderia a, aproximadamente, mais do que o dobro do que seria requerido em condições normais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Apresentação: 31/05/2021 09:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 7/2021

RLP n.1

Rápido raciocínio verifica-se que seria necessário acomodar o equivalente a mais de 200.000 candidatos em Curitiba, respeitando as condições de biossegurança.

Para atender o elevado contingente de inscritos, foi necessário contar com o apoio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) que, em seu Ofício Circular no 1/2021-GS/SEED, manifestou aos Núcleos Regionais de Ensino “que não há necessidade de autorização desta Pasta para utilização de salas nas instituições de ensino, conforme o Ofício Circular no 1209/2017-GS/SEED. Porém, será necessário que esse Núcleo Regional de Educação comunique as instituições de ensino para que reservem os espaços”. Essa iniciativa permitiu a todos os diretores de escolas públicas, mantidas pelo Governo do Estado do Paraná, que disponibilizassem o espaço.

Mesmo com esse apoio, a relação das escolas chegou somente entre os dias 16 e 17 de fevereiro ao Núcleo de Concursos (NC), período de carnaval, não permitindo que se realizasse, em tempo hábil, uma vistoria *in loco* das condições de todos os espaços. Exemplo disso, é que havia escolas que estavam em reforma, que tinham problemas de infraestrutura elétrica, que não possuíam nem mesmo banheiros disponíveis para serem utilizados pelos candidatos, ou ainda que informaram equivocadamente a capacidade das salas.

A confirmação tardia desses locais também refletiu na publicação do comprovante de ensalamento, inicialmente previsto para o dia 17/02/2021, que teve que ser disponibilizado apenas no dia 20/02/2021, prejudicando o cronograma estabelecido. Ainda relativo a esse fato, é importante observar que, dos 106.506 candidatos inscritos, apenas 63.562 acessaram seu comprovante de ensalamento, no período das 07h00 do dia 20/02/2021 às 13h00 do dia 21/02/2021.

Infelizmente, no sábado, dia 20/02/2021 o NC/UFPR recebeu a informação quanto à inviabilidade de parte do contingente de escolas, acima mencionado. Com isso, tornou-se forçosa a necessidade de realocar um total de aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) candidatos momentos antes da prova.

Ocorre que os demais espaços já estavam com lotação máxima, considerando os parâmetros de biossegurança. Não havia, portanto, em razão da necessidade de se

servar o distanciamento social, qualquer possibilidade de remanejar candidatos para



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216477718800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Apresentação: 31/05/2021 09:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 7/2021

RLP n.1

outras escolas. A situação se tornou mais dramática considerando que, pelo adiantado da hora, ficou inviável encontrar espaço disponível que comportasse esse número de candidatos e, ao mesmo tempo, que permitisse garantir a biossegurança e a igualdade de condições de concorrência entre todos os candidatos. Isso acarretou não apenas um problema logístico insuperável, de realocação de candidatos, mas também do transporte das provas aos respectivos locais com a devida segurança.

Na esteira dos acontecimentos, ainda em 08/02/2021, a UFPR recebeu a Recomendação Conjunta/2021 do Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública do Estado do Paraná, Procuradoria Regional do Trabalho da XXª Região e Defensoria Pública da União, indicando uma série de medidas administrativas necessárias, quando da aplicação das provas para o concurso público da Polícia Civil do Paraná, a serem realizadas pelo Núcleo de Concurso da UFPR. Dentre elas, destacamos a 6ª medida:

6. DEVERÃO ser adquiridos termômetros e oxímetros para triagem das trabalhadoras e dos trabalhadores e dos candidatos, no local da prova.

Ainda há de se considerar que um concurso dessa monta requer quantitativo expressivo de colaboradores, seja aplicadores de provas, coordenadores de área dentre outros. Como já indicado antes, a quantidade de locais necessários para a acomodação dos candidatos, a fim de que as condições de biossegurança e distanciamento social fossem preservadas, impactou, de modo sem precedentes, no número de colaboradores que precisariam ser alocados para aplicação da Prova Preambular Objetiva. Tomando os parâmetros usualmente adotados pelo Núcleo de Concursos, de acordo com as informações fornecidas pelo Grupo Preparador de Área e do Grupo de Tecnologia da Informação do Núcleo de Concursos, seriam necessários para atender a Prova Preambular Objetiva 10.834 aplicadores de provas, 1.878 fiscais de provas, 1.270 seguranças, 900 inspetores, 447 coordenadores de área.

Apesar dos esforços envidados para garantir o quantitativo de colaboradores, os problemas logísticos, entretanto, assoberbaram-se pelo expressivo número de colaboradores que foram desistindo de participar na aplicação da Prova Preambular Objetiva. Ou por pertencerem ao grupo de risco referente à COVID-19, ou por desistirem das atividades de Fiscal, Aplicador de Prova e Coordenadores de Área (que





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Apresentação: 31/05/2021 09:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 7/2021

RLP n.1

coordenam a aplicação), praticamente às vésperas do evento, em razão dos riscos à saúde que tal atividade encerrava. Alguns, inclusive, porque testaram positivo para Covid-19, ou tiveram familiar nessa condição, devendo permanecer em quarentena. Tal dificuldade agravou-se porque parte desses colaboradores deveria ser pessoal indicado pelas próprias escolas como os responsáveis pelo controle de acesso às dependências do local. Esse quadro trouxe um obstáculo intransponível de falta de pessoal. Não há notícia de tal situação enfrentada pelo Núcleo de Concursos em outros certames.

A ordem de grandeza dos números elencados mostra a complexidade da situação instalada momentos antes da aplicação da prova, em 21/02/2021, acrescendo-se a ela os problemas de ensalamento já apontados anteriormente.

Em face da conjuntura descrita, foi tomada a difícil decisão de **suspender a aplicação da Prova Preambular Objetiva**, a fim de que todas as condições de biossegurança fossem completamente atendidas, bem como as condições ideais de competição dos candidatos. Por outro lado, há de se considerar, que, diante do mencionado cenário, não há como mensurar os efeitos que se teria caso o certame fosse mantido.

PROVIDÊNCIAS TOMADAS E PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS INSTAURADOS

Ocorrida a suspensão da prova, houve, como medida inicial, o afastamento do então Coordenador Geral do Núcleo de Concursos, prof. Altair Pivovar, e a designação de um Comitê de Gestão Transitória para acompanhamento e tomada de decisões no âmbito do Núcleo de Concursos. Em especial, a formação desse comitê teve também o objetivo de apresentar soluções quanto à retomada do Concurso Público para provimento de cargos de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista para o quadro próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Quanto ao certame da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, em acordo com o Comando Geral da Polícia Militar e com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, por segurança logístico-operacional, e para que não houvesse sobreposição com





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Apresentação: 31/05/2021 09:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 7/2021

RLP n.1

datas de vestibulares das universidades estaduais, o Concurso para Soldado de Policial Militar e de Soldado Bombeiro Militar da PMPR foi remarcado para a data de 13/06/2021.

Além dessas medidas, é também importante ressaltar que foi instaurada uma Comissão de Sindicância Investigativa, no âmbito da UFPR, por meio do Processo 23035.008481/2021-66, para identificar todas as intercorrências que culminaram na suspensão da prova em 21/02/2020, apurando responsabilidades e eventuais prejuízos no âmbito do contrato vigente.

Vale também ressaltar que, além desse processo interno de apuração, foram ainda instaurados, no âmbito do Estado do Paraná, Processo Administrativo Autônomo de Responsabilização (PAAR - 17.449.197-6), encaminhado o Ofício 0005/2021-TCU/SEC-PR, de 8/3/2021, pelo TCU solicitando informações ao Núcleo de Concursos, e solicitadas pela CGU informações quanto ao Plano de Gestão de Risco do NC/UFPR, Fluxograma, roteiros, check-lists, manuais, regulamentos internos dos processos chaves do NC/UFPR e Organograma e força de trabalho do NC/UFPR. Todas as solicitações das comissões de inquérito bem como dos órgãos de controle foram respondidas, segundo informou o NC/UFPR.

SOBRE A MANUTENÇÃO DO CONTRATO REFERENTE AO CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL E RETOMADA DO CRONOGRAMA

Não houve qualquer ato formal por parte da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná que indique a suspensão/cancelamento do contrato com a UFPR e com a FUNPAR. Ao contrário, no Diário Oficial do Estado do Paraná, de 22 de fevereiro de 2021, foi publicada a autorização do Secretário de Estado da Segurança Pública referente ao aditamento do Contrato Administrativo nº 0110/2020, com vistas a prorrogar o prazo para o desenvolvimento das fases do certame até o dia 31/12/2021.

Essa autorização, por sua vez, é parte integrante do Processo que tramitou pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob o e-protocolo nº 17.214.940-5, e cujos dois últimos despachos, datados de 22/02/2021 e de 02/03/2021, respectivamente, contêm a Manifestação da Secretaria de Estado da Segurança Pública para formalização de 1º termo aditivo do Contrato Administrativo 0110/2020.



* C D 2 1 6 4 7 7 1 8 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Apresentação: 31/05/2021 09:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 7/2021

RLP n.1

Tal manifestação ensejou, no âmbito da UFPR, o trâmite do processo 23075.010856/2020-77, a fim de formalizar o referido termo de aditamento, visando a prorrogação do prazo para o desenvolvimento das fases do certame. Deste Processo consta o plano de trabalho, com a proposta de cronograma para a retomada das provas do Concurso Público para os cargos de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Nessa perspectiva, na data de 18/03/2021, houve reunião no Núcleo de Concursos contando com a presença dos Delegados Silvio Jacob Rockembach (Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná), Riad Braga Farhat (Delegado Geral Adjunto), Fábio Renato Amaro da Silva Júnior (Presidente da Comissão de Concurso) e Valderes Luiz Scalco (Fiscal do Contrato), dos coordenadores das equipes do Núcleo de Concursos e os membros da Comissão Temporária de Transição do NC, onde se discutiu proposta inicial de cronograma para retomada do concurso, já prevendo a descentralização das provas em várias cidades do Estado do Paraná.

A discussão foi retomada, em reunião subsequente, ocorrida em 23/03/2021 na sede do Departamento de Polícia Civil do Estado do Paraná, contando com a presença dos Delegados Silvio Jacob Rockembach (Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Paraná), Riad Braga Farhat (Delegado Geral Adjunto), Fábio Renato Amaro da Silva Júnior (Presidente da Comissão de Concurso) e a equipe do Núcleo de Concursos. Nessa reunião definiu-se que a Prova Preambular Objetiva para todos os cargos e a Prova de Conhecimentos Específicos para os cargos de Investigador de Polícia e Papiloscopista ficou programada para **03/10/2021**, e a Prova de Conhecimentos Específicos para o cargo de Delegado de Polícia ficou programada para o dia **12/12/2021**.

Ato contínuo, em 25/03/2021, foi publicado um comunicado nos portais do Núcleo de Concursos e da Polícia Civil do Estado do Paraná, informando aos candidatos, e à sociedade em geral, as providências para prosseguimento do certame, com a programação das novas datas, e a descentralização da aplicação das provas em várias cidades do Estado do Paraná.



* C D 2 1 6 4 7 7 1 8 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Apresentação: 31/05/2021 09:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 7/2021

RLP n.1

Em 03/05/2021, foi publicado o Edital no 03/2021 – Polícia Civil do Estado do Paraná, oficializando a retomada do cronograma para o concurso, com a Prova Preambular para Investigador de Polícia e Papiloscopista programada para **03/10/2021**, e a Prova de Conhecimentos Específicos Delegado de Polícia a ocorrer em **12/12/2021**.

Por fim, a Coordenação Temporária do Núcleo de Concursos se colocou à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessários.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Com o propósito de clarificar ainda mais os pares desta Comissão acerca dos concursos realizados pela UFPR, objeto desta PFC, este relator realizou levantamentos adicionais, em especial, no portal do Núcleo de Concursos da UFPR¹.

CONCURSO DA PMPR

O Edital nº 12 – Soldado PMPR-2020², de 03/03/2021, estabelece o dia 13/06/2021 para a realização da Prova de Conhecimentos Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas nos cargos de Soldado de 2ª Classe Policial Militar e Soldado de 2ª Classe Bombeiro Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR. O referido edital alerta que, de acordo com a evolução do quadro epidemiológico da covid-19 (coronavírus, SARS-Cov-2), a data prevista no referido edital pode sofrer nova alteração.

O Edital nº 14 – Soldado PMPR-2020³, de 25/5/2021, informa o Comprovante de Ensalamento para a Prova de Conhecimentos, disponibilizado aos candidatos pelo NC/UFPR, bem como prevê a data para a realização da mencionada prova para o dia 13/06/2021, alertando que, de acordo com a evolução do quadro epidemiológico da covid-19 (coronavírus, SARS-Cov-2), a data ainda poderá sofrer nova alteração.

CONCURSO ITAIPU BINACIONAL

O resultado definitivo do Teste de Aptidão Física (Reaplicação) bem como o Resultado Classificatório Final para o cargo de Agente de Segurança da Itaipu Binacional

¹ <https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Home>

² <https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/PublicacaoDocumento?pub=2922>

<https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/PublicacaoDocumento?pub=3091>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Apresentação: 31/05/2021 09:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 7/2021

RLP n.1

(Processo Seletivo Edital nº 1010/2019) foram publicados em 20/03/2020⁴. Portanto, o concurso em questão está finalizado.

VESTIBULAR UFPR 2021

A Retificação nº 11/2021⁵, de 20/05/2021 (Ato de Retificação do EDITAL Nº 75/2020 – NC/PROGRAD) do Núcleo de Concursos da UFPR (NC/UFPR), altera a forma de seleção e ingresso de seu processo seletivo de novos estudantes nos cursos de graduação da UFPR no ano letivo de 2021, a ser realizado em uma única fase considerando a necessidade de se adotar medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia do coronavírus SARS-Cov-2 (Covid19). O curso de Música permanece com duas fases, sendo que a segunda fase é a de Provas de Habilidades Específicas para avaliação das habilidades requeridas e esperadas do candidato para o curso.

Segundo o ato, o comprovante de ensalamento estará disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e, tanto para a Fase Única, para todos os candidatos, quanto para a segunda fase do curso de Música, o comprovante de ensalamento estará disponível a partir de 14/07/2021. A Fase Única do PS-UFPR 2020/2021, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia 18/07/2021.

Para o curso de Música, serão aplicadas duas provas específicas: uma Prova Teórica Objetiva e uma Prova Prática, tendo como objetivo a avaliação de conhecimentos básicos da área de música. A Prova Teórica Objetiva será realizada no dia 19/07/2021.

CONCURSO PCPR

Em conformidade com o Comunicado do NC/UFPR⁶, de 25/03/2021 e do Edital nº 03/2021 – Polícia Civil do Estado Paraná⁷, de 29/04/2021, estabeleceu a data de 03/10/2021, para a realização da Prova Preambular Objetiva para o cargo de Delegado de Polícia e para a Prova Preambular Objetiva e a Prova de Conhecimentos Específicos para os cargos de Investigador de Polícia e Papiloscopista. Já a Prova de Conhecimentos Específicos para o cargo de Delegado de Polícia fica programada para o dia 12/12/2021.

4 <https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/Concurso?concurso=ITAIPU2019>

5 <https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/PublicacaoDocumento?pub=3080>

6 <https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/PublicacaoDocumento?pub=2998>

7 <https://servicos.nc.ufpr.br/PortalNC/PublicacaoDocumento?pub=3069>



* C D 2 1 6 4 7 7 1 8 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Apresentação: 31/05/2021 09:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 7/2021

RLP n.1

Haverá aplicação de modo descentralizado das provas, em várias cidades do Estado do Paraná.

Segundo as publicações supramencionadas, diante do número elevado de inscritos e do inesperado quadro epidemiológico causado pela Pandemia/Covid-19, com vias à realização do certame nas melhores condições de segurança e biossegurança, bem como, para oportunizar as melhores condições possíveis aos participantes, especialmente quanto aos deslocamentos, que o candidato será convocado para a realização das provas em uma das seguintes localidades: Curitiba, Região Metropolitana de Curitiba, Litoral (Paranaguá e Matinhos), Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa.

A definição da localidade onde o candidato fará as provas será elaborada pelo NC/UFPR, mediante estudo técnico, e levará em consideração, primordialmente, a capacidade de segurança e biossegurança em cada localidade, passando, então, a detida e minuciosa análise de toda a extensão geográfica do Estado do Paraná, das regiões com maior proximidade e/ou com maior facilidade de acesso, além da análise do próprio sistema de transporte e acomodação de cada uma delas, de modo, sobretudo, a oportunizar as melhores condições aos candidatos; e, será conhecida no Comprovante de Ensalamento com data prevista para publicação no dia 01/09/2021.

Exclusivamente para o cargo de Delegado de Polícia, apenas para os candidatos classificados para esta fase, a Prova de Conhecimentos Específicos será realizada no dia 12/12/2021, na cidade de Curitiba.

CONCLUSÃO

Assim, em que pesem os fatos alegados, não recomendo o acolhimento da proposta em tela, devido ao fato de já se ter adotado providências e procedimentos, tais como o afastamento do Coordenador Geral do Núcleo de Concursos e a designação de um Comitê de Gestão Transitória para acompanhamento e tomada de decisões no âmbito do Núcleo de Concursos; instauração de Comissão de Sindicância Investigativa, no âmbito da UFPR, por meio do Processo 23035.008481/2021-66; abertura de Processo Administrativo Autônomo de Responsabilização, no âmbito do Estado do Paraná (PAAR -



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216477718800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Apresentação: 31/05/2021 09:24 - CFFC
RLP 1 CFFC => PFC 7/2021

RLP n.1

17.449.197-6); solicitação pelo TCU de informações ao Núcleo de Concursos, mediante Ofício 0005/2021-TCU/SEC-PRF; e solicitação pela CGU de informações quanto ao Plano de Gestão de Risco do NC/UFPR, Fluxograma, roteiros, check-lists, manuais, regulamentos internos dos processos chaves do NC/UFPR e Organograma e força de trabalho do NC/UFPR.

Desse modo, em face das providências já adotadas pelos órgãos de controle competentes, entendo não haver necessidade de investigação por esta comissão e proponho arquivamento da PFC nº 7, de 2021.

IV – VOTO

Pelas razões expostas, ante a existência de providências em andamento adotadas pelos órgãos de controle acerca dos fatos apontados, este Relator vota pela **não implementação da PFC nº 7, de 2021**.

Sala das Sessões, Brasília, 28 de maio de 2021.

Deputado Jorge Solla

Relator

